



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 0024/2023

O **MUNICÍPIO DE IMBÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 90.256.652/0001-84, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, torna públicos a todos interessados que encontra-se aberta licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo menor preço, segundo o que dispõe a Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto nº 7.892/2013 e Decreto nº 3619, de 02/12/2019, Lei nº 14.035/2020, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, suas alterações e pelas regras e condições estabelecidas neste Edital, com realização da sessão pública no dia **21/08/2023**, às **09:00 horas**, o pregão eletrônico será realizado pelo sistema de compra eletrônica site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.pregaobanrisul.com.br, quando estará encerrado o prazo para recebimento, o edital estará disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Imbé www.imbe.rs.gov.br ou por e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Início de recebimento de Propostas: Dia 12/04/2023 – 08:00 h

Limite para recebimento de Propostas: Dia 21/08/2023 – 08:30 h

Abertura das Propostas: Dia 21/08/2023 – 08:31 h

Início da Sessão de Disputa: Dia 21/08/2023 – 09:00 hs

TEMPO DE DISPUTA: a critério do pregoeiro (por item), acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.

TEMPO PARA ANEXAR PROPOSTA FINAL: O participante que obtiver a melhor proposta, terá 120 min após a fase de lances, para anexar a proposta atualizada no sistema, junto ao valor proposto adequado, o valor unitário (até duas casas após a vírgula) ao total final, após a finalização das disputas de todos os lotes, sob pena de desclassificação da proposta tendo qualquer erro junto ao fechamento da proposta pelo pregoeiro.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília - DF.

A (s) licitante (s) deverá (ão) observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e o horário para início da disputa.

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação de Registro de Preço para aquisição de equipamentos médicos e hospitalares para unidades de Saúde do Município de Imbé.

2 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Estar cadastrado no Portal de Compras Eletrônicas (www.celics.rs.gov.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



2.2. A presente licitação NÃO se destina exclusivamente a Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, mas sim a todas as empresas que atenderem as condições exigidas neste edital até a data marcada de início da sessão.

2.3. Não poderá participar desta licitação, empresa enquadrada em qualquer das seguintes hipóteses:

a) que, direta ou indiretamente, mantenha sociedade ou participação com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, considerada participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

b) que não atenda às condições estabelecidas neste instrumento convocatório ou não apresente documentos nele exigidos;

c) cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto desta licitação;

d) que se encontre sob falência, dissolução ou liquidação;

e) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na esfera Federal, Estadual ou Municipal.

2.4. É vedada a participação sob a forma de consórcio.

2.5. É vedada a subcontratação.

2.6. É permitida a participação de empresas estrangeiras desde que apresente decreto de autorização para funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda as exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.7. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

a) pessoa física;

b) empresa em regime de subcontratação;

c) empresa que possua restrições quanto a capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal ou, ainda, empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil;

d) empresa que esteja sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação; e) empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Administração, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município.

2.8. A omissão da empresa licitante no que se refere a qualquer irregularidade, ensejará sanções e penalidades legais aplicáveis.

2.9. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

a) conter número de CNPJ da licitante que está participando do certame, o qual deverá ser o mesmo constante das notas fiscais referentes a execução do futuro contrato, indicação indispensável para efeito de empenho da despesa e realização do pagamento;

b) ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório;

c) estar redigidos em língua portuguesa.

3 – CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtidos junto à Seção de Cadastro da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Central de Licitações do Estado – CELIC (www.celic.rs.gov.br ou www.pregãoonlinebanrisul.com.br).

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2.1. Caso não tenha registro cadastral o licitante deverá encaminhar ao órgão credenciados os documentos arrolados no artigo 3º § 2º, I, e alíneas “a” à “d” do Decreto Municipal nº 3619/2019.

3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a PROCERGS, a CELIC ou ao Município, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso.

4 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. Será considerada microempresa ou empresa de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, na forma prevista na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Federal Complementar 147/2014.

4.2. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão estar cadastradas no sistema PREGÃO ONLINE do BANRISUL como ME ou EPP para fazerem jus aos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Federal Complementar 147/2014.

4.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.4. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da contratação e não como condição para participação na licitação (Artigo 4º do Decreto no. 6.204/2007).

4.5. Caso ocorra alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Órgão Gerenciador, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

4.6. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº. 8.666/93 e art. 7º da Lei Nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.7. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.8. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço, conforme §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar Nº 123/06.

4.9. Para efeito do disposto no item anterior e no Art. 44 da Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- 4.10. Proposta inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) minutos após o encerramento da fase de lances e, em ocorrendo o envio do lance, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 4.11. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar Nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 4.12. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas (sistema do BANRISUL) para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 4.13. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do Art. 45 da Lei Complementar Nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 4.14. O disposto no Art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5 – DA PROPOSTA

- 5.1. As propostas deverão ser registradas PELO MENOR VALOR POR ITEM.
- 5.2 Caso o licitante não ofereça seus produtos de acordo com o previsto neste subitem, poderá o Pregoeiro solicitar informações adicionais via chat e caso não obtenha resposta satisfatória, a proposta será desclassificada.
- 5.3. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir proposta anteriormente apresentada.
- 5.4. O Pregoeiro analisará as especificações e o preço ofertado e avaliará a conformidade das propostas com as especificações deste edital, caso constate qualquer irregularidade, promoverá a exclusão da proposta.
- 5.5. Independente de declaração, a simples apresentação de proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste edital.
- 5.6. As propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades serão desclassificadas.

6 – DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1. A partir das 09:00 h do dia 21/08/2023 em conformidade com o item 5.1 deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 0024/2023, com a divulgação dos valores das propostas recebidas e início da etapa de lances.
- 6.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico.
- 6.3. O DECRÉSCIMO MÍNIMO DO LANCE PODERÁ SER DEFINIDO PELO PREGOEIRO.
- 6.4. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado as suas regras de aceitação.
- 6.5. Assim como nas propostas, os lances serão ofertados com MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM.
- 6.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado e registrado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



6.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes.

6.8. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como, decidir sobre sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

6.9. Após o início do certame não cabe desistência ou pedido de alteração dos lances/propostas. Para todos os efeitos, propostas e lances são de exclusiva e total responsabilidade do licitante. Para fins de aplicação das penalidades previstas neste edital, o lance é considerado proposta.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. Encerrada a etapa de lances e da aceitação das propostas, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

7.2. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de MENOR VALOR POR ITEM.

7.3. É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

7.4. Os preços propostos e levados em consideração para efeitos de julgamento serão, de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito, de depois de encerrada a fase de lances, pleitear qualquer alteração.

7.5. No julgamento da habilitação e da proposta o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.6. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

7.7. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores de referência, decidindo motivadamente a respeito.

7.8. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o MENOR VALOR POR ITEM, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste Edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas.
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis. Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.10. Encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

7.12. Encerrada a cessão de lances, será verificada a ocorrência de empate ficto, nos itens não exclusivos à ME ou EPP, previsto no art. 44, parágrafo 1º da Lei Complementar 123/2006, sendo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, propostas que sejam superiores até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.13. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte detentora da proposta de menor valor será convocada a apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que se dará declarada vencedora do certame.

b) se a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais Microempresas, Empresas de Pequeno Porte remanescentes, que enquadrarem na hipótese do item 8.12 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

7.14. Se nenhuma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, satisfizer as exigências do item 7.1 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor.

7.15. O disposto nos itens 8.12 a 8.14, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1. A documentação deverá conter os seguintes documentos:

- a) Quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS): Certidão Negativa de Débito da Fazenda Nacional; Certidão de tributos federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e débitos previdenciários (INSS);
- b) comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ);
- c) quanto a Fazenda Municipal: Certidão Negativa de débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante abrangendo todos os tributos administrados pelo Município;
- d) quanto a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de débito para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- e) quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição: declaração do licitante sob as penas da lei conforme ANEXO III;
- f) declaração de idoneidade, conforme ANEXO IV;
- g) certidão Negativa de Falência e Concordata ou recuperação judicial, emitida pelo distribuidor do foro da sede da licitante, com data não anterior a 30 (trinta) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação;
- h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 1 de maio de 1943;
- i) ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado; tratando-se de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, deverá ser apresentada e inclusa, cópia autenticada da ata de eleição e do termo posse do estatuto, se houver, da diretoria administrativa;
- j) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (alvará de localização e funcionamento), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- k) a empresa que enquadrar-se como beneficiária da Lei Complementar 123/2006, apresentar cópia do enquadramento de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP autenticada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais;
- l) Atestado de Capacidade Técnica que comprove o fornecimento anterior, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto licitado em termos de qualidade e quantidade com o objeto da presente licitação;
- m) Cópia do documento de identidade do sócio.
- n) Comprovação do registro no Ministério da Saúde / ANVISA dentro do prazo de validade;
- o) Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), do licitante, emitida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde – ANVISA;
- p) Alvará Sanitário atualizado;
- q) Certificação do INMETRO para os itens ofertados.

**9 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO
E DO PREGÃO ELETRÔNICO**

- 9.1. Até um (01) dia antes da data fixada, para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão presencial para registro de preços.
- 9.2. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 02 (dois) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 9.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informados à autoridade superior.
- 9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.
- 9.7. Será registrado o menor preço por item.
- 9.8. **Segundo o artigo 4º-G da Lei 14.035/2020, nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição ou contratação de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de que trata esta Lei, os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade.**

10 – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

- 10.1. O prazo de validade do presente na ata de registro de preço terá validade de doze (12) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser aditada as quantidades e passará a vigorar como contrato se devidamente justificado, e mediante autorização da autoridade superior, nos termos do art. 65, da Lei 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



10.2. O cancelamento da ata de registro ou do contrato ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas neste Edital, nos casos de inexecução parcial ou total do contrato, conforme disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93 e alteração e/ou nas condições abaixo:

- a) recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte fora do prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega do qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

11 - DAS CONTRATAÇÕES

11.1. Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a retirar as Notas de Empenhos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

11.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.3. Para instruir a formalização da Nota de Empenho, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 01 (um) dia útil a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com a seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de a contratação não se concretizar.

11.4. Com fundamento no Decreto 3.810/2020, estão indicados no item 8 do Termo de Referência do Anexo 1, o Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato.

12 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO

12.1. O licitante adjudicatário, após homologação do processo e confecção a ata de registro de preço será convocado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da sua ciência, pelo Responsável da ata de registro, para assinatura, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

13 - DA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O objeto da presente licitação deve ser entregue em conformidade com o prazo estipulado em cada item no termo de referência em anexo, na Secretaria da Saúde contendo as exigências estipuladas no subitem 1.1 deste Edital, observado o seguinte:

a) a entrega deverá ser agendada, previamente, com a Secretaria ou órgão responsável pelo recebimento.

13.2. O pagamento do objeto da presente licitação será efetuado em até trinta (30) dias, contados da data do recebimento, desde que aprovados pela Comissão de Recebimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



13.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta em decorrência da avaliação da mercadoria entregue, até que sejam corrigidas as falhas que porventura forem constatadas.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos necessários para a execução da presente contratação estão previstas na dotação específica pedido nº 2023/405 descrita abaixo:

Dotação: 2023/628- Prefeitura Municipal de Imbé

Programa de Trabalho: 11.05.10.302.0120.1502 – AMPLIAÇÃO E INVESTIMENTO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso: 0500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Destinação: 1002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde – ASPS

Rubrica Item: 4.4.90.52.08.00.00.00 – APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES

15 – DAS PENALIDADES

15.1. A recusa do adjudicatário em assinar o instrumento contratual assinalado no subitem sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

15.2. O inadimplemento total ou parcial do objeto sujeitará a contratada à multa de 20% (vinte por cento) aplicável sobre a parcela inadimplida.

15.3. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará a contratada à multa de 5% (cinco por cento) do valor total da obrigação.

15.4. Na forma disposta no artigo 87, I, da Lei nº 8.666/93, além das penalidades pecuniárias previstas neste Edital, a contratada estará sujeita à sanção de advertência.

15.5. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, impedido de licitar e contratar com o Município, e ser descredenciado do sistema de Registro Cadastral, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

15.6. Na aplicação das penalidades previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

15.7. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



16 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1. A adesão a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela Secretaria da Saúde na condição de Órgão Gerencial e pelas demais Unidades Administrativas, ambas da Prefeitura Municipal de Imbé, na condição de Órgãos Participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do processo, desde que devidamente comprovada a vantagem.

16.2. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços, de que trata deste subitem, ou seja, das adesões, não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens constantes no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preço por órgão gerenciador e órgãos participantes na forma que estabelece o Decreto Federal nº 7892/13, alterado pelo Decreto nº 9488/2018.

16.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentes do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.4. Para as microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor pelo aderente, somando os valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil) (Acórdão TCU nº 2957/2011-P).

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas, por escrito, ao Departamento de Licitações e Contratos, mediante requerimento das empresas interessadas, com antecedência mínima de **01** (um) dia da data marcada para recebimento dos envelopes.

17.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Departamento de Licitações e Contratos.

17.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone.

17.4. O Município de Imbé se reserva no direito de conforme suas necessidades, **adquirir ou não o total estimado** do objeto descrito neste Edital;

17.5. Durante o período de vigência do contrato os valores serão irreajustáveis, salvo para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, conforme previsto no artigo nº 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8666/93 e desde que apresentados documentos comprobatórios, via e-mail e via escrita pelo correio ou protocolado na sede da Prefeitura de Imbé;

17.6. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Descrições Técnicas e Quantitativos Estimados - Modelo da Proposta;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de que não emprega menor.
- c) Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preço e da Minuta do Contrato;
- d) Anexo IV - Declaração de inexistência de fato impeditivo;

17.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Tramandaí/RS, para dirimir questões oriundas desta licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



17.8. Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos deste Município, no endereço mencionado anteriormente, no horário das 08:00 às 11:30hs e das 13:30 às 18:00 horas, ou pelos telefones (51) 3627-8200/8201, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 02 de Agosto de 2023.

Luis Henrique Vedovato
Prefeito Municipal de Imbé



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO I

MODELO PROPOSTA E DESCRIÇÃO PREGÃO Nº ____/23

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão nº ____/2023, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Telefone/Fax:

Contato:

Garantia:

Prazo e forma de entrega: Conforme Edital

Município:

Estado:

Inscrição Estadual:

E-mail:

Nº ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
1	10	UNIDADE	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL DE BRAÇO AUTOMÁTICO PROFISSIONAL.			
2	25	UNIDADE	ARMÁRIO VITRINE COM 02 PORTAS PORTA COM FECHADURA CILÍNDRICA, FUNDO E TETO EM CHAPA DE AÇO EM PINTURA EPÓXI. PORTAS E LATERAIS DE VIDRO CRISTAL DE 3 MM E 4 PRATELEIRAS. DIMENSÕES: 70X44X167CM (LXPXA)			
3	02	UNIDADE	AUTOCLAVE HORIZONTAL (BANCADA); CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL; OPERAÇÃO AUTOMÁTICA; PERMITE A SELEÇÃO DE DIFERENTES TEMPOS DE CICLO; DESAERAÇÃO, SATURAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO, SECAGEM E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICOS, COM OPÇÃO DE CICLOS EXTRAS DE SECAGEM; SISTEMA DE TAMPA DUPLA EM AÇO E INOX LAMINADOS; NÃO NECESSITA DE TUBULAÇÃO PARA DRENAGEM DE ÁGUA; CONTROLE TERMODINÂMICO DE TEMPERATURA E AUTOMÁTICO, COM ACOMPANHAMENTO ATRAVÉS DE MANÔMETRO/TERMÔMETRO; PINTURA ELETROSTÁTICA EXTERNA E INTERNA; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE EXCESSO DE TEMPERATURA, PRESSÃO OU FALTA DE ÁGUA; CAPACIDADE: 45 LITROS; DIMENSÕES APROXIMADAS DA CÂMERA: DIÂMETRO: 250 MM, COMPRIMENTO: 250 MM; DIMEN-			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



			SÕES APROXIMADAS DO EXTERIOR: 400 X 500 X 500 (MM); PESO APROXIMADO 20 KG; POTÊNCIA: 800 W; FREQUÊNCIA: 50/60 HZ; TENSÃO: BIVOLT; TEMPERATURA DE TRABALHO: 121 °C; PRESSÃO DE TRABALHO: 1 KGF/CM; CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM INOX; GABINETE EM AÇO; PINTURA ELETROSTÁTICA; CONTROLADOR ELETRÔNICO; SENSOR TERMOPAR; BANDEJAS INTERNAS EM INOX. 45 LITROS.			
4	08	UNIDADE	BALANÇA PLATAFORMA DIGITAL, COM ANTROPÔMETRO, FABRICADO EXCLUSIVAMENTE PARA PESAGEM DE PESSOAS. MATERIAL DEVERÁ SER RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. MOSTRADOR (DISPLAY) DIGITAL COM INDICADORES DE PESO COM NO MÍNIMO 5 DÍGITOS. CAPACIDADE DE PESAGEM DE, NO MÍNIMO 200KG. GRADUAÇÃO (PRECISÃO) DE PESAGEM, DE NO MÁXIMO 100G, PLATAFORMA PARA APOIO DOS PÉS DE MATERIAL ANTIDERRAPANTE E RESISTENTE AO USO. PÉS REGULÁVEIS, REVESTIDOS DE MATERIAL ANTIDERRAPANTE. CHAVE SELETORA DE TENSÃO DE 110/220V. COM ANTROPÔMETRO ACOPLADO COM ESCALA NUMÉRICA DE NO MÍNIMO 200CM ÚTEIS. COM CERTIFICAÇÃO PELO IPEM/INMETRO. DEVERÁ VIR COM ESTOJO EXCLUSIVO PARA PROTEÇÃO E TRANSPORTE, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, GARANTIA MÍNIMA 1 ANO.			
5	08	UNIDADE	BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL, EXCLUSIVA PARA PESAGEM DE CRIANÇAS MENORES DE 2 ANOS DE IDADE. CONSTRUÍDA EM MATERIAL RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. MOSTRADOR (DISPLAY) DIGITAL COM INDICADORES DE PESO, COM NO MÍNIMO 5 DÍGITOS. FUNÇÃO DA TECLA TARA (ZERO) NO PAINEL FRONTAL. CAPACIDADE DE PESAGEM DE NO MÍNIMO 15KG. GRADUAÇÃO: (PRECISÃO) DE, NO MÁXIMO 10G. PRATO EM FORMA DE CONCHA. PRATO DEVE SER DE MATERIAL RESISTENTE, HIGIENIZÁVEL E ATÓXICA. PÉS REGULÁVEIS, REVESTIDOS DE			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



			MATERIAL ANTIDERRAPANTE, CHAVE SELETORA DE TENSÃO DE 110/220V. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO PELO IPEN/INMETRO, DEVERÁ VIR COM ESTOJO EXCLUSIVO PARA PROTEÇÃO E TRANSPORTE, COM MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.			
6	02	UNIDADE	BALANÇA DE BIOIMPEDÂNCIA - PARA USO PROFISSIONAL DE SAÚDE, MEDIDOR DO PERCENTUAL DE GORDURA VISCERAL, QUANTIDADE TOTAL DE ÁGUA NO CORPO, PERCENTUAL DE MASSA MUSCULAR, PERCENTUAL DE MASSA CORPORAL (IMC) E TAXA METABÓLICA BASAL - IDADE METABÓLICA E PESO TOTAL. CAPACIDADE APROXIMADA 180KG DE SUPORTE.			
7	10	UNIDADE	BANQUETA, COM ASSENTO GIRATÓRIO EM AÇO INOXIDÁVEL E REGULAGEM DE ALTURA, ESTRUTURA TUBULAR DE 7/8 POLEGADAS X 1,20MM POLEGADAS E REFORÇO TUBULAR DE 5/8 POLEGADAS X 1,20 MM. ASSENTO EM INOX DE CHAPA 0,75 E PÉS COM RODÍZIOS DE 3 POLEGADAS. ALTURA MÍNIMA: 0,50M E MÁXIMA: 0,70M DIÂMETRO APROXIMADO DO ASSENTO 30CM. CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 100KG.			
8	30	UNIDADE	BIOMBO TRIPLO COM 3 FACES EM PVC, FABRICADO EM TUBO DE AÇO 3,4", PINTURA EPÓXI, COM RODÍZIO, NAS DIMENSÕES (LXAXP) 180X175 CM, NA COR BRANCA			
9	10	UNIDADE	CADEIRA DE RODA, ESTRUTURA EM TUBO REDONDO 22,22MM COM PAREDE DE 1,2MM. ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO REVESTIDO EM COURVIN. TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM RESINA EPÓXI POLIÉSTER E POLIMERIZADO EM ESTUFA. EXCELENTE RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA. APOIO PARA OS PÉS REVESTIDO COM BORRACHA ANTIDERRAPANTE. COM SUPORTE DE SORO. RODÍZIOS DE 125MM DE DIÂMETRO, COM FREIOS DE DUPLA			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



			AÇÃO. CAPACIDADE MÍNIMA PARA 100KG. DIMENSÕES EXTERNAS: 0,80 X 0,64M. INTERNAS: 0,45 X 0,45M. ALTURA DO ENCOSTO: 1,05M. ALTURA DO ASSENTO: 0,57M			
10	08	UNIDADE	CADEIRA DE RODAS OBESOS ATÉ 150KG CONFECCIONADA EM AÇO COM PINTURA EM EPÓXI; ASSENTOS SUPER REFORÇADOS COM TIRAS TENSORAS ESPECIAIS REFORÇADOS COM TIRAS TENSORAS ESPECIAIS INDICADA PARA USUÁRIOS ATÉ 150KG COM ALMOFADA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE COM MINEMO 05(CINCO) CM DE ESPESSURA FORRADA. DOBRÁVEL EM X; APOIO PARA BRAÇOS ESCAMOTEÁVEL; APOIO PARA PÉS REMOVÍVEL; GRANDES RODAS TRASEIRAS COM AROS DE PROPULSÃO, PNEU TRASEIROS INFLÁVEIS, 26 POLEGADAS; FREIO BILATERAL; PEQUENAS RODAS DIANTEIRAS COM PNEUS MACIÇOS DE 8 POLEGADAS			
11	10	UNIDADE	CAMA HOSPITALAR FAWLER, CABECEIRA E PESEIRA REMOVÍVEIS EM POLIURETANO INJETADO OU SIMILAR, BASE EM TUBO 50 X 30 X 1,5MM APROXIMADAS, ESTRUTURA DO ESTRADO CONSTRUÍDO EM LONGARINAS DE AÇO DE 3,2MM APROXIMADOS, PERFILADOS EM "U". ESTRADO ARTICULADO EM CHAPA DE AÇO 1,5 MM APROXIMADAS. PINTURA COM TINTA EPÓXI PÓ APÓS TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. MOVIMENTOS ACIONADOS ATRAVÉS DE TRÊS MANIVELAS ESCAMOTEÁVEIS CROMADAS COM MANOPLAS DE MATERIAL COMPATÍVEL. SISTEMA DE ACIONAMENTO DOS MOVIMENTOS C/ FUSOS E ROLAMENTOS CONFECCIONADOS EM AÇO INOX. DOIS PARES DE GRADES LATERAIS TUBULARES EM AÇO INOX, MÓVEIS PELO SISTEMA DE SEMI-GIRO COM TRAVA DE SEGURANÇA. PARACHOQUE DE BORRACHA OU PVC REDONDO NOS QUATRO CANTOS DA CAMA PARA PROTEÇÃO DE PAREDE. RODÍZIOS DE 3" DE DIÂMETRO NO MÍNIMO, COM FREIOS DE DUPLA AÇÃO EM DIAGONAL. DIMENSÕES APROXI-			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



			MADAS: 0,90X2,00X0,60 LXCXA. HASTE DE SORO EM INOX (PREFERIVELMENTE REMOVÍVEL). ACOMPANHA COLCHÃO REVESTIDO EM COURVIN DENSIDADE APROXIMADA 28 REVESTIDO COM CAPA ANTIBACTERIANA. ARTICULADA PARA OS MOVIMENTOS DE SEMIFLEXÃO DA PERNA E COXA, FOWLER ALTA E NORMAL. CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMO DE 180KG. REGISTRO NA ANVISA			
12	03	UNIDADE	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS(VACINAS, HEMODERIVADOS,KIT, REAGENTES, TERMOLÁBEIS, SANGUE), CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 300 LITROS, , GABINETE INTERNO EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL, GABINETE EXTERNO EM CHAPA DE AÇO TRATADO, COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM, TEMPERATURA CONTROLADA AUTOMATICAMENTE A 4° C POR SOLUÇÃO DIATÉRMICA, TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO PRÉ AJUSTADO ENTRE +2C E +8°C (CONTROLADOR PERMITE AJUSTE PARA OUTRAS TEMPERATURAS DE TRABALHO), PORTA DE VIDRO DUPLO TIPO NO FOG POR ACESSO VERTICAL, FECHAMENTO AUTOMÁTICO COM VEDAÇÃO DE PERFIL MAGNÉTICO, GAXETA DUPLA NOS QUATRO LADOS, COM DOBRADIÇA EM AÇO INOX, OU AÇO COMUM, ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO INJETADO DE ALTA DENSIDADE, DEGELO AUTOMÁTICO SECO COM EVAPORAÇÃO DE CONDENSADO SEM TRABALHO ADICIONAL, COM RODIZIO, 5 GAVETAS EM AÇO INOXIDÁVEL DESLIZANTE COM CORREDIÇAS TELESCÓPIAS, COM PAINEL DE CONTROLE FRONTAL E SUPERIOR DE FÁCIL ACESSO E VISUALIZAÇÃO COM DISPLAY LCD, COM SAÍDA USB E PEN DRIVE, COM LEITURA DE TEMPERATURA MÁXIMA E MINIMA, COM SENSORES TIPO NTC, COM SISTEMA DE ALARME SONORO, COM DISCADOR TELEFÔNICO, SISTEMA DE EMERGÊNCIA: BATERIA SELADA RECARREGÁVEL QUE PERMITE AUTONOMIA			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



			DE ATÉ 36 HORAS SEM ENERGIA CONVENCIONAL, VOLTAGEM 220V, APRESENTAR QUALIFICAÇÃO DE INSTALAÇÃO (QI), QUALIFICAÇÃO DE OPERAÇÃO (QO) E QUALIFICAÇÃO DE DESEMPENHO (QD) EMITIDA POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO.			
13	06	UNIDADE	CARDIOVERSOR, EQUIPAMENTO DE MONITORIZAÇÃO CARDÍACA (ECG, DEA, MARCAPASSO EXTERNO, OXÍMETRO DE PULSO E PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVASIVA. INCLUSO PÁS UNIVERSAIS. ACOMPANHA TODOS OS ACESSÓRIOS INDISPENSÁVEIS AO USO E APLICAÇÃO DO EQUIPAMENTO. PARA USO GERAL (CARDIOVERSÃO, DESFIBRILAÇÃO EXTERNA) EM PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS, EQUIPAMENTO PORTÁTIL COM ALÇA PARA TRANSPORTE E BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL E MARCAPASSO EXTERNO TRANSCUTÂNEO E DEA) DE FÁCIL MANUSEIO, PORTÁTIL, COMPACTO E ALIMENTADO POR BATERIA; NOVO E EM LINHA DE FABRICAÇÃO; DIMENSÕES MÁXIMAS COMPATÍVEIS COM A PORTABILIDADE DO APARELHO, COM PESO MÁXIMO DE 2 KG (INCLUINDO A BATERIA); ALTA RESISTÊNCIA A LÍQUIDOS (IGUAL OU SUPERIOR A IP55), VIBRAÇÕES, QUEDAS (MÍNIMO 1 METRO), CALOR (MÍNIMO 50° C) E POEIRA; TECNOLOGIA DE ONDA BIFÁSICA, RECONHECENDO E IDENTIFICANDO POR MEIO DE SOFTWARE, A NECESSIDADE DE DESFIBRILAÇÃO; DESENCADEAMENTO DA DESFIBRILAÇÃO COM ORIENTAÇÃO DE OPERAÇÃO POR COMANDO DE VOZ E SINAIS VISUAIS E/OU SONOROS, EM PORTUGUÊS DO BRASIL; POSSIBILIDADE DE DESFIBRILAÇÃO ADULTA (NOMINAL 150 J) E PEDIÁTRICA (NOMINAL 50 J); BATERIA DE LONGA DURAÇÃO COM AUTONOMIA PARA APROXIMADAMENTE 200 CHOQUES OU 4 HORAS DE OPERAÇÃO CONTÍNUA, COM NO MÍNIMO 5 ANOS DE VIDA ÚTIL EM STANDBY; ACOMPANHADO DE 1 PAR DE ELETRODOS AUTOADESIVOS PARA			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



			ADULTOS E DE 1 PAR DE ELETRODOS AUTOADESIVOS PARA CRIANÇAS, COM DESENHO DO CORRETO POSICIONAMENTO NO PACIENTE; ACOMPANHADO DE 1 BOLSA COM ALÇA PARA ACONDICIONAMENTO DO DEA E DOS ACESSÓRIOS; RESISTENTE E LAVÁVEL; ACOMPANHADO DE MANUAL EM PORTUGUÊS; AS ENTRADAS DO CIRCUITO DE ECG DEVEM SER ISOLADAS DA REDE ELÉTRICA (FLUTUANTE) E POSSUIR CIRCUITO DE PROTEÇÃO CONTRA DESFIBRILAÇÃO; 2.3. DEVE POSSUIR SOFTWARE, OPERACIONAL EM PORTUGUÊS; 2.4. IMPRESSORA TÉRMICA ACOPLADA 2.5 MONITORAMENTO INTEGRADO DE SINAIS VITAIS: ECG/RESP/TEMP/PNI/SP02			
14	04	UNIDADE	CARRINHO DE TRANSPORTE CILINDRO OXIGÊNIO.			
15	04	UNIDADE	CARRO DE EMERGÊNCIA COM 4 GAVETAS, BASE: CONSTRUÍDA EM CHAPA DE AÇO, COM PERFIS EM "U", ESPESURA DE 0,75 MM; ESTRUTURA: CONSTRUÍDA EM CHAPA DE AÇO, ESPESURA DE 0,75 MM, COM SEU PERFIL FORMANDO COLUNAS; GAVETAS: CONSTRUÍDAS EM CHAPA DE AÇO, ESPESURA DE 0,75 MM, SOBRE A UTILIZAÇÃO DE CORREDIÇAS DE PRÓPRIA FABRICAÇÃO, COM PUXADORES; TRAVA DAS GAVETAS: CONSTRUÍDA EM AÇO, ESPESSURA DE 1,20 MM, COM LINGUETA PARA RECEBIMENTO DE TRAVA OU CADEADO; TAMPO: EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL, ESPESURA DE 0,60 MM, PERFIL COM REBAIXO PARA EVITAR QUEDA DE EQUIPAMENTOS; ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA (PÓ) SECAGEM EM ESTUFA E/OU TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO; TÁBUA DE MASSAGEM CARDÍACA: CONSTRUÍDA EM POLIETILENO 10,00 MM DE ESPESSURA. ACABAMENTO LIVRE DE REBARBAS; RODÍZIOS: 4 RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE 3" POLEGADAS (76,2 MM), SENDO 2 COM FREIOS; ACOMPANHA: ALÇA PARA LOCOMOÇÃO, TÁBUA DE MASSAGEM CARDÍACA, DIVISÓRIA EM			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



			ACRÍLICO PARA A 1ª GAVETA, SUPORTE DE SORO COM REGULAGEM DE ALTURA, SUPORTE PARA PRANCHETA, SUPORTE DE CILINDRO CIRCULAR COM VELCRO/CINTA PARA A TRAVA DO CILINDRO, RÉGUA/ FILTRO DE LINHA BIVOLT COM CABO DE 1,0 M CONTENDO 3 SAÍDAS NO MÍNIMO, PARA-CHOQUE BUMPER EM PERFIL ESTILO "CANTONEIRA"; PESO TOTAL APROXIMADO: 30 KG			
16	10	UNIDADE	CARRO MACA EM AÇO CARBONO, REVESTIDO EM ESPUMA D26, COURVIM PRETO, CABECEIRA REGULÁVEL COM RODAS GIRATÓRIAS, MEDIDAS APROXIMADAS: C. 1,90M X L 0,55M X A 0,80M. CAPACIDADE ATÉ 200KG.			
17	09	UNIDADE	CARRO PARA CURATIVO COM BALDE E BACIA, ARMAÇÃO TUBULAR, TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO INOX, PÉS, VARANDAS E SUPORTE PARA BALDE E BACIA INOX, PÉS COM 4 RODÍZIOS DE 3", ACOMPANHA 01 BALDE DE 5 LITROS EM INOX E 01 BACIA DE 3 LITROS INOXIDÁVEIS. DIMENSÕES: 0,75M X 0,45M LARGURA X 0,80M ALTURA. CUBAGEM: 0,461 M³. MEDIDAS DA EMBALAGEM: 1,13 X 0,48 X 0,85. PESO: 12 KG			
18	08	UNIDADE	DATA LOGGER, PARA TEMPERATURA E UMIDADE. REGISTRO DE MÁXIMA E MÍNIMA. COM CONEXÃO USB. FAIXA DE TEMPERATURA ENTRE -30°C A 80°C. PRECISÃO +/- 1°C. DISPLAY LCD. FUNÇÃO DE GRAVAÇÃO DE DADOS. COM DEFINIÇÃO DE FUNÇÃO ALARME. FONTE: BATERIA (INCLUSA). INDICADOR DE CARGA DE BATERIA. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.			
19	03	UNIDADE	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO PORTÁTIL PARA ATENDIMENTO ADULTO E INFANTIL. CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA NO TERMO DE REFERÊNCIA.			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



20	10	APAR- ELHO	SONAR UTILIZADO PARA DETECTAR BATIMENTOS CARDÍACOS FETAIS. - MODELO PORTÁTIL. - GABINETE EM ABS. - BOTÃO LIGA OU DESLIGA, CONTROLE DO VOLUME E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. - AUSCULTA DE BATIMENTOS CARDÍACOS A PARTIR DA 10ª SEMANA. - FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2,0 MHZ. - FAIXA DE MEDIDA DO BFC DE 50 A 240BPM. - SUPORTE PARA TRANSDUTOR. - TELA LCD COLORIDA PARA VISUALIZAÇÃO NUMÉRICA E ONDA DO BATIMENTO CARDÍACO FETAL. - ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL BIVOLT AUTOMÁTICO. - ALARMES VISUAIS/ SONOROS AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS. - CARREGADOR INTEGRADO AO EQUIPAMENTO. - REGISTRO ANVISA. - CERTIFICADO NO INMETRO.			
21	10	APAR- ELHO	ELETROCARDIOGRAFO 3 CANAIS / 12 DERIVAÇÕES. CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA NO TERMO DE REFERÊNCIA.			
22	02	UNIDADE	BISTURI ELÉTRICO (ATÉ 165W), DIGITAL, COM FUNÇÃO BIPOLAR, MICROPROCESSADO, POTÊNCIA MÍNIMA 100W, COM ALARMES, COM CIRCUITO DE CORTES PURO (BLEND1, BLEND2 E BLEND 3), SINALIZAÇÃO AUDIOVISUAL, COM PEDAL DE ACIONAMENTO, CANETA PADRÃO AUTOCLAVÁVEL, PLACA PERMANENTE EM INOX, CABO DE LIGAÇÃO, E ELETRODO TIPO FACA RETA PEQUENA (67MM), 1 ELETRODO TIPO BOLA (Ø=2,1MM), 1 ELETRODO TIPO BOLA (Ø=4,2MM) E 1 ELETRODO TIPO ALÇA PEQUENA (Ø=4,5MM), 1 ELETRODO TIPO AGULHA (85MM) 1 ELETRODO TIPO AGULHA DE DEPILAÇÃO 966MM), BIVOLTS, REGISTRADO NA ANVISA.			
23	30	UNIDADE	ESCADA DOIS DEGRAUS, PINTADA, ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM TUBOS PINTADOS 7/8" X 0,9MM DE ESPESURA. 2 DEGRAUS EM CHAPA DE AÇO 0,75MM PINTADA, REVESTIDOS EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COM CINTA INOX. DIMENSÕES: 0,50 X 0,37 X 0,38M.			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



24	02	UNIDADE	FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR. CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA NO TERMO DE REFERÊNCIA.			
25	02	UNIDADE	INCUBADORA DE TRANSPORTE NEONATAL. CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA NO TERMO DE REFERÊNCIA.			
26	20	UNIDADE	ARMAÇÃO TUBULAR EM EPÓXI; LEITO ACOLCHOADO EM ESPUMA D23 E CORINO; CABECEIRA RECLINÁVEL; ACOMPANHA SUPORTE PARA LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL DE 50 CM; PÉS COM PONTEIRAS DE PVC; SUPORTA 180 KG; DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: 181 M (C) X 61 CM (L) X 81 CM (A); PESO: 22 KG.			
27	08	UNIDADE	MESA GINECOLÓGICA, COM LEITO ESTOFADO ALTAMENTE CONFORTÁVEL, DIVIDIDO EM 3 PARTES, SENDO ASSENTO FIXO, ENCOSTO E APOIO DE PÉS COM ALTURA REGULÁVEL EM 3 NÍVEIS. A MESA GINECOLÓGICA VEM ACOMPANHADA DE UMA BANDEJA AUXILIAR PARA ESCOAMENTO E SUPORTE PARA BALDE; POSSUI ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO REDONDO BRANCO, UM PAR DE SUPORTE PARA COXAS ESTOFADO COM ALTURA REGULÁVEL E HASTES CROMADAS; INFORMAÇÕES ADICIONAIS: ASSENTO FIXO, SUPORTE PARA BALDE, ENCOSTO REGULÁVEL, APOIO PARA OS PÉS, PINTURA EM EPÓXI, REVESTIMENTO EM COURVIN, PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS, LEITO ESTOFADO DIVIDIDO EM TRÊS PARTES; INFORMAÇÕES TÉCNICAS: CAPACIDADE SUPOSTADA APROXIMADA: 90 KG, PESO APROXIMADO DA MESA GINECOLÓGICA: 20 KG, DIMENSÕES DA MESA GINECOLÓGICA ABERTA: 140CM (A) X 53CM (L) 180CM (C).			
28	12	UNIDADE	MESA DE MAYO INOX (INSTRUMENTAL) - PARA LOCOMOÇÃO DE USUÁRIOS COM PESO ENTRE 70 E 130 KG, COM ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS EM NYLON HIGIENIZÁVEIS, APOIO DE BRAÇOS REMOVÍVEIS, RODAS TRASEIRAS COM ROLAMENTOS E PNEUS			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



			INFLÁVEIS E DIANTEIRAS COM ROLAMENTOS E PNEUS MACIÇOS, FREIOS BILATERAIS ARMAÇÃO TUBULAR COM RODÍZIOS DE 2", TOTALMENTE DE INOX, ALTURA REGULÁVEL POR ROSETA. ACOMPANHA BANDEJA EM AÇO INOX. ALTURA MÍNIMA:0,92M. ALTURA MÁXIMA: 1.25M. DIMENSÕES DA BANDEJA: 48,5CM DE COMP. X 32,5CM DE LARG. ARMAÇÃO TUBULAR COM RODÍZIOS DE 2", TOTALMENTE DE INOX, ALTURA REGULÁVEL POR ROSETA. ACOMPANHA BANDEJA EM AÇO INOX. ALTURA MÍNIMA:0,92M. ALTURA MÁXIMA: 1.25M. DIMENSÕES DA BANDEJA: 48,5CM DE COMP. X 32,5CM DE LARG.			
29	06	UNIDADE	MINI-INCUBADORA PARA PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR NO CICLO DE 24 OU 48 HORAS, CAPACIDADE PARA INCUBAR ATÉ 04 INDICADORES BIOLÓGICOS, VOLTAGEM AUTOMÁTICA. COM DADOS DO FABRICANTE E Nº REGISTRO NA ANVISA. EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT/NBR VIGENTES. DETALHES E DESCRITIVOS TÉCNICOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.			
30	10	UNIDADE	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO DE SINAIS VITAIS, ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL. CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA NO TERMO DE REFERÊNCIA.			
31	02	UNIDADE	MONITOR DE SINAIS VITAIS. CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA NO TERMO DE REFERÊNCIA.			
32	08	UNIDADE	OFTALMOSCÓPIO OFTALMOSCÓPIO COM LÂMPADA: MÍNIMO DE 2.5 V, XÉNON HALÓGENA OU LED, ACOMPANHADO DE 02 LÂMPADAS; SELEÇÃO MÍNIMA DE 6 ABERTURAS, COM FILTRO LIVRE DE VERMELHO (UTILIZÁVEL EM QUALQUER ABERTURA); FILTRO POLARIZADOR PARA ELIMINAÇÃO DE REFLEXO MÍNIMO DE 20 LENTES PARA AJUSTES DE DIOPTRIAS; FAIXA MÍNIMA DE DIOPTRIAS: -25 A +22; MARCADOR DE DIOPTRIAS ILUMINADO; SAÍDA DE LUZ E ABERTURA SELADA À PROVA DE			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



			POEIRAS E SUJEIRAS; BORRACHA DE PROTEÇÃO PARA EVITAR RISCOS NA LENTE; CABEÇA EM ABS RESISTENTE A IMPACTOS; CLIPE DE BOLSO E INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA INTEGRADO AO CABO; CABO METÁLICO; ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE PILHAS ALCALINAS E OU BATERIA RECARREGÁVEL, EM CASO DE BATERIA RECARREGÁVEL DEVE ACOMPANHAR RECARREGADOR DE BATERIA; ESTOJO MACIO OU RÍGIDO; GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO;			
33	15	UNIDADE	OTOSCÓPIO EM METAL COM BATERIA CONVENCIONAL 2 PILHAS, COM NO MINIMO 5 ESPÉCULOS REUSÁVEIS (ARTICULARES AUTOCLAVÁVEIS, 2.5, 3.5, 4.5, 5.5 E 9MM), COM LÂMPADA HALOGENEA, ESTOJO, COM CAMPO DE VISÃO COM AUMENTO DE NO MINIMO 4X, CERTIFICADO DA ANVISA, ISO 9001			
34	15	UNIDADE	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL COM ALARME, MONITOR COM BATERIA, MEDIDA CONTINUADA DE SATURAÇÃO PERIFÉRICA DE O2 E DE FREQUÊNCIA CARDÍACA, MONITORAÇÃO DE PACIENTE ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL, COM ACESSÓRIOS, JOGO DE BATERIAS, DOIS SENSORES DE DEDO REUTILIZÁVEIS TIPO CLIP, ADULTO-PEDIÁTRICO, CINCO SENSORES TIPO (Y) REUTILIZÁVEIS PARA NEONATAL, COM MEMÓRIA PARA ARMAZENAMENTO- REGISTRO NA ANVISA.			
35	13	UNIDADE	POLTRONA ANATÔMICA EM COURINO OU COURO ECOLÓGICO CONFECIONADA EM ESTRUTURA EM PINOS APARELHADOS, COM CAPACIDADE DE RESISTÊNCIA ATE 140 KG, RECLINÁVEL/RETRÁTIL, COM REGULAGEM DAS POSIÇÕES DO ENCOSTO PARA AS COSTAS E PERNAS, APOIO PARA OS BRAÇOS, MACIO E CONFORTÁVEL, REVESTIDA EXTERNA-MENTE EM CORINO, EM CORES ES-CURAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO MÍNIMO DA POLTRONA ABERTA: 1,73 M, COMPRIMENTO DO ENCOSTO: 0,70 M APROXIMADAMENTE,			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



			APOIO PARA OS BRAÇOS: 0,50 M DE COMPRIMENTO E 0,25 M DE LARGURA APROXIMADAMENTE, ALTURA DO PISO ATE O ASSENTO 0,50 M APROXIMADAMENTE, ALTURA DO PISO ATE A BASE DA CADEIRA: 0,05 M APROXIMADAMENTE, LARGURA DA CADEIRA: 0,90 M NO MÍNIMO E MÁXIMO 1,10 M APROXIMADAMENTE. ASSENTO EM PERCINTA ELÁSTICA, REVESTIDO EM ESPUMA, COM DENSIDADE DE NO MÍNIMO 28, ENCOSTO E ESPALDAR PARA MEMBROS INFERIORES E SUPERIORES, COM DENSIDADE DE NO MÍNIMO 28, AS ALMOFADAS REMOVÍVEIS PARA APOIO DOS BRAÇOS E PÉS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM ESPUMA COM DENSIDADE MÍNIMA DE 15.			
36	10	UNIDADE	REFLETOR DE LUZ AUXILIAR PARA EXAMES CLÍNICOS E GINECOLÓGICOS; COM HASTE SUPERIOR FLEXÍVEL E CROMADA; PEDESTAL COM HASTE INFERIOR PINTADA; ALTURA VARIÁVEL ENTRE 100 A 150 CM; PINTURA EM EPÓXI A 250° C DE ALTA RESISTÊNCIA; BASE DO PEDESTAL COM 04 RODÍZIOS PROPORCIONANDO MAIOR SUSTENTAÇÃO E SEGURANÇA AO EQUIPAMENTO; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA AUTOMÁTICA DE 127 A 220 V. 50/60 HZ; LÂMPADA DE LED (LUZ FRIA E BRANCA). PESO LÍQUIDO: 3 KG; GARANTIA DE 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.			
37	09	UNIDADE	SELADORA DE MESA COM GUILHOTINA CONVENCIONAL. ACIONAMENTO MANUAL. ÁREA DE SELAGEM DE 10 A 13MM. ÁREA LIVRE DE SELAGEM DE 30 A 35CM. POTÊNCIA MÍNIMA DE 80W. SISTEMA DE AQUECIMENTO COM RESISTÊNCIA BLINDADA. BIVOLT AUTOMÁTICA. GARANTIA 12 MESES. REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.			
38	20	UNIDADE	SUORTE DE BRAÇO PARA COLETA EM INOX			
39	15	UNIDADE	SUORTE DE PAREDE PARA MONITOR			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



40	20	UNIDADE	SUPORE PARA SORO, MÓVEL: HASTE COM REGULAGEM DE ALTURA, CONFECCIONADA EM TUBO REDONDO DE AÇO INOXIDÁVEL COM ACABAMENTO POLIDO DE 3/4" X 1,20 MM (OU SUPERIOR), TERMINAÇÃO EM X COM 04 GANCHOS DE TUBOS DE AÇO INOX 3/16. COLUNA RECEPTORA DA HASTE CONFECCIONADA EM TUBO REDONDO DE AÇO INOXIDÁVEL COM ACABAMENTO POLIDO DE Ø 1" X 1,20 MM (OU SUPERIOR). REGULAGEM DE ALTURA POR SISTEMA DE PRESSÃO. ALTURA REGULÁVEL MINIMAMENTE ENTRE 1,25M E 1,85M. BASE COM 04 PERNAS EM X CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO FUNDIDO COM ACABAMENTO POLIDO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 50 CM (DE UMA PONTA A OUTRA) PARA GARANTIR MAIOR ESTABILIDADE DO CONJUNTO. RODÍZIOS GIRATÓRIOS COM DIÂMETRO MÍNIMO DE Ø 2". GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.			
41	04	UNIDADE	VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE NEONATAL, PEDIÁTRICO E ADULTO. CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA NO TERMO DE REFERÊNCIA.			

_____, ____ de _____ de _____.

Data, assinatura e carimbo do proponente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO II
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

(identificação da empresa), inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Data e assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS _____/_____
PROCESSO Nº _____/_____

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, na sede da Prefeitura Municipal de Imbé, sito a Av. Paraguassú, 1043, Centro de Imbé/RS representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. _____ brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF/MF nº _____; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal 3619/2019, e a Lei nº 14.035/2020 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº _____ e HOMOLOGADA, às fls. _____, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de _____ (fls. _____/_____) e em Jornal de Circulação Estadual, Jornal _____ Edição nº _____, (fls. _____) referente ao Pregão Eletrônico nº /2023, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1. Fornecimento de _____, nas quantidades e de acordo com as especificações técnicas previstas no Anexo I e do termo de referência do edital, em doze (12) meses, de acordo com as requisições expedidas pela respectiva Secretaria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA

2.1. Os produtos deverão ser entregues _____.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº /2023, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constante às fls. _____ a _____, autorizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de ____/____/____, constantes dos autos.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº /2023 que precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

3.3 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº /2023, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior, cfe. Anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados, em até 30 dias após a entrega na Secretaria responsável a qual dará recebimento atestando a nota fiscal emitida pela contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

5.1. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

5.2 Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Prefeito e mediante análise do Pregoeiro que poderá convocar nova negociação com os participantes do Pregão.

5.3.O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

6.1. A entrega do produto será feita _____ (cfe. Edital)

CLÁUSULA SÉTIMA - CONTROLE DE QUALIDADE

7.1 A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os responsáveis pela execução julgarem necessária, poderão exigir teste ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas pelo órgão fiscalizador.

7.2 Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade do(s) produto(s) que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitados.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento terá validade de doze (12) meses, podendo ser aditadas as quantidades, na forma do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial de cada contrato de fornecimento representado pela nota de empenho, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções cabíveis sejam administrativas ou penais, em harmonia com o que estabelece o art. 87, e incisos, da Lei 8.666/93, fixando uma multa de 30%.

9.2. Desde que tipificadas, às condutas previstas no dispositivo, por que venha a contratada a ser indiciada como responsável, ser-lhe-á concedida ampla defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO

10.1. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas neste Edital, nos casos de inexecução parcial ou total do contrato, conforme disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 3619/2019 subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 14.035/2020 e alteração e/ou nas condições abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte fora do prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

- 11.1.1. Pela Secretaria solicitante, em despacho fundamentado do seu Secretário.
- 11.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.
- 11.1.3. Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.
- 11.1.4. O fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preço.
- 11.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.
- 11.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.
- 11.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;
- 11.1.8. No caso de endereços incertos, inacessíveis ou ignorados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



11.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultado ao Município à aplicação das penalidades previstas na cláusula VI.

11.3. A comunicação do cancelamento do(s) preços registrado(s), nos casos previstos no item será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO TERMO CONTRATUAL

12.1 As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de Termo Contratual, em estrita observância das disposições da Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão, bem como aos princípios gerais do direito e às normas contempladas em nossa legislação vigente.

12.2. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

12.3. Por força das disposições fixadas na Lei 11.184, de 9 de abril de 1992, por ocasião da formalização da contratação ou da retirada da nota de empenho, a empresa fica obrigada a apresentar Certidão de Inexistência de Débitos (CND), para com o Sistema de Seguridade Social.

12.4. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

13.2. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 § único da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

13.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega Contratual esteja previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

13.4. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

13.5. As partes elegem o foro da Comarca de Tramandai/RS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº: _____

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

Assunto: registro de preços de _____

Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato vinculado a _____ nº ____/____

Contrato que entre si celebram, de uma da parte o **MUNICÍPIO DE IMBÉ-RS**, como **CONTRATANTE** e, de outra, a empresa _____, como **CONTRATADA**, firmado pelo regime jurídico instituído pelo ESTATUTO das LICITAÇÕES e dos CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93 e suas alterações - Lei n.º 8.883 de 08.06.94).

Aos ____ (____) dias do mês de _____ de dois mil e ____ (____), na cidade de IMBÉ-RS, nas dependências da PREFEITURA MUNICIPAL da referida cidade, sita à Av. Paraguassú n.º 1043, o **CONTRATANTE** _____ inscrito no CNPJ sob n.º 90.256.652/0001-84, com sede no mesmo local, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor LUIS HENRIQUE VEDOVATO, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF-MF sob n.º _____, carteira de identidade n.º _____, expedida pela SSP/RS, e a **CONTRATADA** _____, inscrito no CNPJ n.º _____, com sede na cidade de _____, sito à Rua _____, representada neste ato pelo seu proprietário, sr. _____ têm justo e acordado, celebrando o Contrato, por força do presente instrumento, de conformidade com as disposições instituídas pelo ESTATUTO mencionado e demais normas que regem a espécie e este integram, às quais as partes sujeitam-se o obrigam-se a cumpri-las, com as cláusulas e condições a seguir declinadas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto da presente contratação de empresa para _

DO PRAZO DA VIGÊNCIA, EXECUÇÃO/ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - A contratação terá vigência de ____ (____) meses, a contar da assinatura deste, podendo ainda ser aditado e nos termos do Art. 65, e/ou prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, respeitados os limites previstos na legislação;

CLÁUSULA TERCEIRA - A execução/entrega do objeto deste deverá ser de até _____, contados da data da assinatura do contrato e/ou da liberação _____, de acordo com as determinações e necessidades da Secretaria solicitante.

§ ÚNICO - O Município de Imbé poderá aditar a presente contratação nas mesmas condições da proposta apresentada pela empresa vencedora, em até vinte e cinco por cento (25%) do valor atualizado do contrato, conforme art. 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - A fiscalização da execução será exercida por Comissão especialmente designada, como encarregada de acompanhar, fiscalizar e receber os serviços/produtos do objeto do presente contrato.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATANTE pagará pelo objeto deste, o valor de **R\$...**

§ Único - Durante o período contratual os preços ofertados pela contratada serão irrevogáveis, salvo para manter o equilíbrio econômico-financeiro previsto no art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, desde que apresentados documentos comprobatórios;

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA - São obrigações do CONTRATANTE

I - Receber os serviços/produtos, procedendo-lhe a vistoria necessária e compatível com o objeto deste;

II - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, à vista da Nota Fiscal de consumo, devidamente atestada pelo responsável do Órgão competente;

CLÁUSULA OITAVA - São obrigações da CONTRATADA:

I - Todas despesas referente ao objeto do presente CONTRATO, seguro de acidente, Impostos Federais, Estaduais e Municipais, contribuições previdenciárias, trabalhistas, em fim todos os custos diretos e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



indiretos necessários ao fiel cumprimento do presente contrato;

II – Executar/Entregar o objeto ora contratado com esmero e dentro da melhor técnica, responsabilizando-se por quaisquer erros, falhas ou imperfeições que porventura ocorram;

III - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto deste;

IV – A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica operacional apresentadas no processo licitatório.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA NONA - Os recursos necessários para à execução da presente contratação, correrá pela seguinte Dotação Orçamentária: (cfe. Edital)

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - O pagamento será efetuado em _____, de acordo com a entrega/execução do objeto deste, mediante a apresentação de nota fiscal e/ou fatura correspondente, na forma do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº 8666/93, dado o recebimento pela comissão fiscalizadora;

§ 1º - Em nenhuma hipótese serão antecipados pagamentos;

§ 2º – Ocorrendo atraso na entrega do objeto por culpa exclusiva da contratada será retido, ao final, a título de penalidade por infração contratual, conforme o caso, um percentual entre 01 à 10% (um à dez por cento) do valor total atualizado do contrato;

§ 3º - A empresa contratada se obriga, no momento do pagamento, a apresentar as negativas de INSS e FGTS relativo a Empresa, bem como demais comprovações legais referente a quitação de obrigações previdenciárias;

§ 4º - Ocorrendo, por qualquer hipótese, atraso no pagamento superior a trinta (30) dias, contados da data limite prevista, o valor na nota fiscal e/ou fatura será reajustado pelo índice INPC.

DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Contrato, erros de execução, dos serviços o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao concessionário as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II - Multa de até 30% sobre o valor total do Contrato;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Municipalidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme a autoridade fixar em função da natureza da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o próprio Contratante;

RESCISAO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Constitui-se para rescisão contratual os artigos 77, artigo 78, incisos I à XVII, § único, artigo 79, incisos I à IV, §§ 1º e 2º, incisos I à III, § 5º, artigo 80, inciso I à IV, §§ 1º, 2º, 3º e 4º da Lei Federal nº 8666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Na ocorrência de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial, provocada pela Contratada, este reconhece os direitos da Administração, cfe. art. 80, I, II, III e IV, da Lei 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Na hipótese de procedimentos judiciais, fica eleito o foro de Tramandaí/RS, com a renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

Imbé, de de 2.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO IV
D E C L A R A Ç Ã O (Modelo)

Edital de Pregão nº ____/____ – Município de Imbé

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações públicas e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO Nº ____/____, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal